



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 12/2021 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE**

### **EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA INGRESSO DE DIPLOMADOS E TRANSFERIDOS NO PERÍODO LETIVO 2021.2**

O Diretor-Geral do *campus* Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 179/GR/IFCE, de 25/02/2021 publicada no Diário Oficial da União (01 de Março de 2021, Seção 2, Página 31) e Portaria 653/GR/IFCE, de 14 de Outubro de 2015 (que estabelece o modelo padrão de edital de transferidos e diplomados), torna público o Edital de Seleção para preenchimento de vagas para ingresso por Transferência Interna, Transferência Externa e como Diplomado, para o período letivo 2021.2.

#### **1. DA VALIDADE**

1.1. As vagas ofertadas neste Edital terão validade para matrícula nos cursos do IFCE - campus Aracati, dentro do limite fixado no item 6 deste Edital, para cada curso, obedecendo aos critérios de prioridade do item 3 deste Edital.

#### **2. DAS CATEGORIAS**

2.1. A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do campus;

2.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFCE, bem como de outra instituição de ensino para o IFCE, devidamente credenciada pelo MEC;

2.3. O ingresso como diplomado é concedido ao candidato que comprove a situação de detentor do título, por meio da documentação exigida neste edital.

#### **3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO**

3.1. A oferta de vagas será universal e para o preenchimento e seguirá a ordem de prioridade, segundo o Art. 64 da Resolução no 035, de 02/09/2015 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, a saber:

1. Transferência Interna;
2. Transferência Externa;
3. Ingresso como diplomado em nível superior (graduação) ou Técnico.

3.2. Para o preenchimento das vagas dos transferidos internos e externos serão considerados, nesta ordem de critérios:

- 3.2.1. maior número de créditos obtidos nos componentes curriculares a serem aproveitados;
- 3.2.2. maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) ou índice equivalente;

3.2.3. maior idade.

3.3. Para o preenchimento das vagas de diplomados (nível superior ou técnico) será considerado um ou mais critérios estabelecidos no Art. 73, do Regulamento da Organização Didática, a saber (\*):

3.3.1. maior número de créditos a serem aproveitados no curso solicitado; 3.3.2. classificação em entrevista ou prova; 3.3.3. classificação em teste de habilidades específicas, quando o curso o exigir. (\*) O campus definirá dentre estes aquele(s) que considerar pertinente.

3.4. O critério para o aproveitamento de disciplina ocorre de acordo com o Art. 106 do Regulamento de Organização Didática – ROD do IFCE, a saber: Ao estudante do IFCE fica assegurado o direito ao aproveitamento de componentes curriculares, desde que, constatada mediante análise, a compatibilidade de conteúdo e da carga horária, em no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total estipulado para o componente curricular da matriz em que está matriculado.

3.5. Só será permitido ao candidato concorrer a 1 (uma) vaga neste processo seletivo.

3.6. O IFCE não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

3.7. Somente participará do processo de seleção na categoria de transferido interno ou externo, o candidato que tiver concluído o primeiro período do curso de origem com aprovação em pelo menos uma disciplina afim ao curso pretendido e que possa ser aproveitada.

3.8. Não poderão participar da seleção de que trata este edital, candidatos que estejam cursando ou que tenham concluído o penúltimo período do curso de origem.

3.9. Para os cursos que necessitam de teste de habilidade específica, o campus definirá os critérios no Edital.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O período de inscrição ocorrerá entre 00:00 do primeiro dia do período de inscrição de sua respectiva categoria às 23:59 do último dia também de sua respectiva categoria, a ser enviada para o e-mail [recepcao.aracati@ifce.edu.br](mailto:recepcao.aracati@ifce.edu.br), que será protocolado pela recepção do IFCE campus Aracati.

4.2. O período de inscrição será de acordo com a condição da vaga a qual o candidato pleiteia, seguindo o cronograma abaixo.

**Cronograma**

| <b>Ingresso</b>                     | <b>Transferência Interna</b> | <b>Transferência Externa</b> | <b>Diplomado</b>           |
|-------------------------------------|------------------------------|------------------------------|----------------------------|
| <b>Divulgação de vagas</b>          | 31/08/2021                   | 01/10/2021                   | 04/11/2021                 |
| <b>Período de Inscrição</b>         | 01/09/2021 a<br>07/09/2021   | 04/10/2021 a<br>11/10/2021   | 05/11/2021 a<br>11/11/2021 |
| <b>Resultado</b>                    | 17/09/2021                   | 21/10/2021                   | 22/11/2021                 |
| <b>Solicitação de recurso</b>       | 20/09/2021                   | 22/10/2021                   | 23/11/2021                 |
| <b>Resultado do Recurso</b>         | 22/09/2021                   | 26/10/2021                   | 25/11/2021                 |
| <b>Matrícula dos aprovados</b>      | 27/09/2021                   | 29/10/2021                   | 30/11/2021                 |
| <b>Matrícula dos classificáveis</b> | 29/09/2021                   | 01/11/2021                   | 02/12/2021                 |

#### 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para transferido interno:
- 5.1.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/1eRoCamSNVd7ckAHGdI6ENIDDKpFdv8EH/view>;
- 5.1.2. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado no IFCE (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.1.3. Cópia do Histórico Escolar;
- 5.1.4. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela Coordenação Pedagógica ou Coordenação do Curso;
- 5.1.5. Cópia da Matriz Curricular do curso que o estudante está vinculado;
- 5.1.6. Cópia de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.
- 5.2. Para transferido externo:
- 5.2.1. Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/1eRoCamSNVd7ckAHGdI6ENIDDKpFdv8EH/view>;
- 5.2.2. Declaração de discente REGULARMENTE matriculado na instituição de origem (estudante com matrícula trancada deve ser classificado como aluno regularmente matriculado, conforme Parecer CNE/CES 365/2003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003);
- 5.2.3. Cópia da Portaria de Autorização ou de Reconhecimento do curso, emitida pelo Ministério da Educação;
- 5.2.4. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- 5.2.5. Cópia dos Programas (conteúdos) das disciplinas em que obteve aprovação, autenticada pela IE de origem;
- 5.2.6. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem; e
- 5.2.7. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.
- 5.3. Para diplomados:
- 5.3.1. Requerimento de Inscrição, disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/1eRoCamSNVd7ckAHGdI6ENIDDKpFdv8EH/view>;
- 5.3.2. Cópia do Diploma de conclusão de curso, devidamente autenticada ou acompanhada do original;
- 5.3.3. Cópia do Histórico Escolar, autenticada pela instituição de origem;
- 5.3.4. Cópia dos Programas (conteúdos completos) das disciplinas cursadas, autenticada pela IE de origem;
- 5.3.5. Cópia da Matriz Curricular do curso, autenticada pela IE de origem;
- 5.3.6. Cópia autenticada de um documento de identidade, com validade nacional, com foto.
- 5.4. Excepcionalmente para o presente edital as entregas de documentos constantes nos subitens 5.1, 5.2 ou 5.3, devido a suspensão das atividades acadêmicas instituída pela PORTARIA Nº 316/GABR/REITORIA, DE 16 DE MARÇO DE 2020 e prorrogada pela PORTARIA Nº 337/GABR/REITORIA, DE 18 DE MARÇO DE 2020, assim como a PORTARIA Nº 1063/PROGEP/IFCE, DE 04 DE MAIO DE 2020, podem ser realizadas de forma remota através do e-mail designado no edital.
- 5.5. A conferência da documentação é de inteira responsabilidade do candidato. Não podendo, após a entrega, ser anexada nenhuma complementação de documentos.

## 6. DAS VAGAS OFERTADAS POR CURSO:

**Cursos: TECNOLOGIA/BACHARELADO/LICENCIATURA**

| <b>CURSO</b>                                    | <b>VAGAS</b> | <b>TURNO</b> |
|---|--------------|--------------|
| <b>Graduação em Tecnólogo em Hotelaria</b>      | 5            | Matutino     |
| <b>Bacharelado em Ciências da Computação</b>    | 5            | Vespertino   |
| <b>Bacharelado em Engenharia em Aquicultura</b> | 5            | Matutino     |
| <b>Licenciatura em Química</b>                  | 5            | Noturno      |

### **Cursos: TÉCNICOS**

| <b>Curso</b>                                    | <b>VAGAS</b> | <b>TURNO</b> |
|---|--------------|--------------|
| <b>Técnico em Guia de Turismo (Subsequente)</b> | 5            | Matutino     |
| <b>Técnico em Eventos (Subsequente)</b>         | 5            | Vespertino   |

## **7. DA AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS OFERTADOS:**

| <b>CURSO</b>                             | <b>ATO AUTORIZATIVO</b>                      | <b>PORTARIA DE RECONHECIMENTO</b>                                   |
|--|--|---|
| TECNÓLOGO EM HOTELARIA                   | Resolução N° 013, de 12 de Abril de 2011.    | Portaria N° 819, de 29 de Outubro de 2015 - N° do MEC (201358062).  |
| BACHARELADO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO    | Resolução N° 027, de 23 de Abril de 2012.    | Portaria N° 918, de 27 de Dezembro de 2018 - N° do MEC (201833062). |
| BACHARELADO EM ENGENHARIA EM AQUICULTURA | Resolução N° 58, de 24 de Outubro de 2016.   |   |
| LICENCIATURA EM QUÍMICA                  | Resolução N° 078, de 19 de Dezembro de 2016. |   |
| TÉCNICO EM EVENTOS (SUBSEQUENTE)         | RESOLUÇÃO N° 8, DE 09 DE JULHO DE 2020.      |   |
| TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO               | Resolução N° 039, de 22 de Junho de 2012.    |   |

## **8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

8.1. Os documentos serão analisados pela Coordenadoria do Curso ao qual o candidato concorre.

## **9. DO RESULTADO**

9.1. Os resultados serão divulgados nas datas previstas no item 4.2. e publicados no site do IFCE (<http://ifce.edu.br/aracati>).

## 10. DA MATRÍCULA

10.1. A entrega dos documentos será realizada mediante envio eletrônico para o e-mail institucional da Coordenadoria de Controle Acadêmica do *campus* Aracati, sob endereço eletrônico "cca.aracati@ifce.edu.br" dentro do prazo estabelecido no cronograma, bem como do subitem 4.1 do Edital;

10.2. O E-mail deve conter como anexo os documentos de inscrição listados por **todas** as alíneas do subitem 10.7 do presente edital, escaneados de forma legível;

10.3. Em até 1 dia útil a Coordenadoria de Controle Acadêmico atestará o recebimento do e-mail, para fins de confirmação de recebimento por parte da instituição. Contudo, conforme preza o item 5.5 do presente edital, a conferência dos documentos é de inteira responsabilidade do candidato;

10.4. Ao realizar a verificação integral dos documentos, a Coordenadoria de Controle Acadêmico enviará e-mail (aos candidatos aprovados ou classificáveis dentro das vagas) confirmando a pré-matrícula;

10.5. O não envio dos documentos, por parte do candidato, dentro dos prazos previstos no cronograma do item 4.2, implicará na perda da vaga.

10.6. Após a chamada de todos os candidatos de um curso, se ainda restarem vagas, a Direção poderá, observadas as áreas afins entre os cursos, convocar o candidato inscrito e habilitado que não tenha sido selecionado para o curso ao qual se inscreveu, observando-se os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 3 deste edital.

10.7. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:

- a) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (somente para transferidos externos de cursos técnicos e superiores);
- c) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio (somente para transferidos externos de cursos técnicos e superiores);
- d) cópia do Diploma e Histórico Escolar do Ensino Superior (somente para diplomados de curso superior);
- e) foto 3 x 4, recente (digitalizada)\*;
- f) cópia do Título de Eleitor (se > de 18 anos), com comprovante da última votação;
- g) cópia do Certificado de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- h) cópia da Carteira de Identidade;
- i) cópia do CPF;
- j) cópia do comprovante de endereço;
- k) guia de Transferência ou Histórico Escolar com situação de matrícula TRANSFERIDO (somente para transferido externo);
- l) documento atestando a situação (participação ou dispensa) do discente em relação ao ENADE (para transferidos e diplomados de curso superior);
- m) comprovante de que foi submetido a um processo seletivo similar ao do IFCE (transferidos externos de outra IES, que não o IFCE).

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Com relação ao item 3.2.2, fica facultado ao diplomado em curso superior ou diplomado em curso de mesmo nível de ensino concorrer à vaga em curso técnico, com fulcro no artigo 132, do Regulamento da Organização Didática (ROD), o qual reza que “O componente curricular apresentado deve estar no mesmo nível de ensino ou em um nível de ensino superior ao do componente curricular a ser aproveitado, devendo ser solicitado no máximo uma vez”.

11.2. Toda a documentação enviada por meio eletrônico ao e-mail institucional da Coordenadoria de Controle Acadêmico, em consonância com o que rege o Art. 3º da Instrução Normativa Nº 01/2020-PROEN, Aprovada pela RESOLUÇÃO Nº 16, DE 07 DE JULHO DE 2020, deverá ser apresentada em meio físico, para fins de comprovação de informações, quando do retorno das aulas presenciais, no *campus* Aracati no endereço Rodovia CE-040, Km 137,1, S/N, Aeroporto, Aracati-CE, CEP 62.800-000;

11.3. Havendo identificação de possíveis inconsistências nos documentos apresentados, a matrícula do candidato tornar-se-á sem efeito, caso não seja possível a devida correção.

11.4. O candidato não poderá colar grau antes da primeira turma de formandos do curso para o qual foi selecionado.

11.5. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do campus de Aracati.

Aracati-CE, 30 de Agosto de 2021.

Mário Wedney de Lima Moreira  
Diretor-Geral do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor Geral do IFCE Campus Aracati**, em 31/08/2021, às 10:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2938523** e o código CRC **1B1B9A55**.